



LEI Nº 2.854/2012

Dá Nova Redação à Lei N.º 2.818/2012, que dispõe sobre Estímulos Fiscais à Implementação e Desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera o art. 2º da Lei nº 2.818/2012, que dispõe sobre Estímulos Fiscais à Implementação e Desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.818/2012, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, fica concedido ao Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, através de financiamento junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, a isenção do imposto de competência municipal instituído através da Lei nº 2.342/2003 (Código Tributário Municipal).

§ 1º

§ 2º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente art. 2º da Lei nº 2.818/2012.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2012.

M. Rosângela B. F. Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo